



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

### Relatório de Esclarecimento

Número: 2

Objeto: PE 01/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO/FILTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE, FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES/EPIS/MATERIAIS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 27/02/2026

Esclarecimento:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE E RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP

Objeto: Serviços de Limpeza e Tratamento FísicoQuímico das Piscinas Públicas Municipais

#### I – FINALIDADE DO ESCLARECIMENTO

O presente pedido de esclarecimento possui caráter técnico-interpretativo e preventivo, visando assegurar a correta compreensão das exigências editalícias relacionadas à qualificação técnica e responsabilidade profissional, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

#### II – ANÁLISE DO OBJETO LICITADO

O objeto da contratação compreende limpeza técnica das piscinas públicas, tratamento físicoquímico da água, operação dos sistemas de recirculação e filtração, manutenção preventiva operacional e acompanhamento das casas de máquinas, configurando atividade técnica multidisciplinar.

#### III – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

As atividades relacionadas ao controle e monitoramento físicoquímico da qualidade da água serão conduzidas sob responsabilidade de profissional de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado no Sistema Conselho Federal e Regional de Química – CFQ/CRQ, designado como Responsável Técnico da empresa. Para execução das rotinas operacionais poderão atuar profissionais habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Química – CRQ.

#### IV – DA REALIDADE E DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA QUANTO AO OBJETO LICITADO

Destaca-se que empresas regularmente registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cuja atividade principal esteja vinculada aos segmentos de saneamento ambiental, operação e manutenção de sistemas, tratamento de água e manutenção de piscinas, possuem atuação diretamente relacionada ao objeto do presente certame. Tais empresas, devidamente constituídas com CNAE compatível às atividades descritas no edital, executam rotineiramente serviços de saneamento básico, monitoramento operacional e tratamento de sistemas aquáticos, enquadrando-se tecnicamente nas demandas previstas para a contratação. Ressalta-se que o registro empresarial junto ao CREA decorre da predominância das atividades de engenharia exercidas pela pessoa jurídica, sem prejuízo ao atendimento das atividades de controle físico-químico da água, as quais permanecem sob responsabilidade de profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ e Conselho Federal de Química – CFQ.

#### V – DA REALIDADE TÉCNICA E DO ENQUADRAMENTO PROFISSIONAL

É prática consolidada que empresas de engenharia ambiental, saneamento e operação de sistemas mantenham registro empresarial junto ao CREA, mesmo possuindo profissionais com atribuições químicas reconhecidas pelo Sistema CFQ/CRQ. Nesses casos, a responsabilidade técnica permanece plenamente assegurada mediante profissional legalmente habilitado.

#### VI – FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional deve restringir-se à comprovação da aptidão necessária à execução do objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

#### VIII – ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR SOBRE O ITEM 5.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o disposto no Item 5.9 – Qualificação Técnica, especificamente no Item C – Qualificação Técnica Operacional, esclarece-se que empresas regularmente registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cujas atividades econômicas e CNAE sejam compatíveis com o objeto licitado, atuam no mesmo segmento operacional relacionado à execução dos serviços previstos no edital. Nessas situações, a adequada execução das atividades que envolvem controle e tratamento físico-químico da água permanece plenamente assegurada mediante a designação de profissional de nível superior legalmente habilitado e devidamente registrado no Sistema Conselho Federal e Regional de Química – CFQ/CRQ, vinculado tecnicamente à empresa executora. Dessa forma, busca-se apenas a confirmação administrativa de que o atendimento ao Item 5.9, alínea C, poderá ser considerado satisfeito mediante apresentação de registro empresarial junto ao CRQ ou ao CREA, desde que mantida a correspondente responsabilidade técnica profissional exigida para as atividades previstas no objeto contratual.

#### VII – DOS PEDIDOS E SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO

- a) Recebimento do presente pedido de esclarecimento técnico;
- b) Confirmação de que será considerada atendida a qualificação técnica quando a empresa possua registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atividades compatíveis com o objeto e mantenha profissional Responsável Técnico de nível superior registrado no Conselho Regional de Química – CRQ, integrante do Sistema CFQ/CRQ;
- c) Reconhecimento da natureza multidisciplinar do objeto conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Considerando a natureza multidisciplinar do objeto licitado e os princípios da competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação quanto à adequação interpretativa e/ou redacional do Item 5.9 – Qualificação Técnica, especificamente no Item C – Qualificação Técnica Operacional, para constar expressamente que a empresa licitante poderá apresentar registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, desde que comprovada a compatibilidade técnica com o objeto e mantida a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.

#### Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento técnico nº 02, interposto pela empresa VLC no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e tratamento físico-químico das piscinas públicas municipais, apresento a seguinte decisão:

Esta Administração, pautada pelos princípios da ampla competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, decide pelo ACOLHIMENTO do entendimento, para fins de esclarecimento e interpretação do Item 5.9 do Edital (Qualificação Técnica). Fica confirmado que será considerada atendida a qualificação técnica operacional quando a empresa licitante possuir registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), desde que comprovada a compatibilidade técnica de suas atividades com o objeto e mantida a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado com registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

Ressalto que a exigência visa garantir a segurança técnica operacional sem restringir indevidamente a participação de empresas aptas a executar o serviço.

As demais cláusulas e condições do instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Atenciosamente,